

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA ... Cr\$ 0,50

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 0,60

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 12.030, DE 16 DE ABRIL DE 1948

Regula serviços da Assessoria Técnico-Legislativa.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — No encaminhamento de processos e papéis à Assessoria Técnico-Legislativa serão observadas as seguintes normas:

a) — os projetos de leis ou decretos só serão encaminhados mediante despacho do Governador do Estado, ou por ordem deste;

b) — as consultas sobre questões de competência da Assessoria, nos termos das letras "f" e "g" do artigo 2.º e do artigo 5.º, da Lei n. 74, de 21 de fevereiro passado, poderão ser formuladas, diretamente mediante ofício, pelos Secretários de Estado, pelo Reitor da Universidade e pelos dirigentes de órgãos diretamente subordinados ao Governador.

Artigo 2.º — Ao encaminhar os projetos de leis ou decretos deverão os órgãos interessados fazê-los acompanhar de justificativa circunstanciada e instruí-los convenientemente.

§ 1.º — Será indispensável a audiência prévia da Secretaria da Fazenda:

a) — quando das medidas consubstanciadas no projeto resultar aumento de despesa;

b) — quando se tratar da abertura de créditos adicionais;

c) — em todos os casos que se relacionarem com a administração financeira do Estado.

§ 2.º — Os projetos e justificativa a que se refere este artigo serão encaminhados em duas vias, destinando-se uma delas ao arquivo da Assessoria.

Artigo 3.º — As consultas a que se refere a alínea "b" do artigo 1.º somente serão formuladas depois da audiência dos órgãos consultivos próprios das Secretarias ou repartições interessadas, trarão seu objeto especificado e serão instruídas com todos os elementos necessários ao seu estudo.

Artigo 4.º — Para cumprimento das suas atribuições, a Assessoria poderá dirigir-se diretamente a quaisquer órgãos da administração, a fim de solicitar informações e esclarecimentos.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de abril de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

Synesio Rocha

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 16 de abril de 1948.

Cassiano Ricardo
Diretor Geral

PALACIO DO GOVERNADOR

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do artigo 41, do decreto-lei n. 12.273-41,

Resolve prorrogar, pelo prazo de um (1) ano o afastamento em que se encontra junto ao Gabinete do Governador do Estado, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do seu cargo efetivo, o Dr. Odair Pacheco Pedrosa, Assistente Médico do Superintendente, padção "S" lotado no Hospital das Clínicas, da Reitoria da Universidade de São Paulo.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de abril de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

PROCESSOS DESPACHADOS PELO GOVERNADOR

do Departamento Estadual de Informações. Transmite expediente em que Vicente Ramos Romano, funcionário daquele Departamento, solicita pagamento de ajuda

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Encontra-se à venda no Almoarifado o folheto relativo à Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil

Cada folheto: Cr\$ 0,50 e mais Cr\$ 0,50 para parte postal

Nos cheques, vales ou ordens emitidos não devem constar nomes ou cargos mas apenas:

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

de custo, por remoção de sede. (SG 5.445-47) — "Não autorizo";

da Secretaria da Justiça. Transmite recurso da Empresa Mercantil e Comissária "Merco" S. A. contra ato da Junta Comercial do Estado que mandou arquivar os atos de constituição da Indústria e Comércio Merco S. A. — (SG — 2.156-48) — "Dou provimento ao recurso, de acordo com os pareceres";

de Maria das Dores Mangini de Almeida. Solicita concessão de pensão mensal. (SG — 5.997-44) — "Indeferrido. Não na procedência".

RETIFICAÇÃO

da extinta Repartição do Serviço Civil. Transmite expediente em que João Mendes dos Santos e outros, funcionários do Departamento da Produção Vegetal, da Secretaria da Agricultura, solicitam reconsideração do ato que preencheu os cargos criados pelo decreto-lei n. 16.632-46. (SG — 7.828-47) — "Mantenho o despacho recorrido, em face das informações e pareceres existentes no processo".

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Portaria de 13 do corrente, do Assessor Chefe,

Concedendo,

— nos termos do artigo 144, I, combinado com o artigo 161, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941.

30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 7-4-48, à sra. Therculia de Mello, auxiliar de administração, classe "I", lotada na extinta Repartição do Serviço Civil.

Portarias de 16 do corrente, do Assessor Chefe

Concedendo,

— nos termos do artigo 144, I, combinado com o artigo 161, do decreto-lei 12.273, de 28-10-41,

1 (um) dia de licença, para tratamento de saúde (dia 30-3-48), à sra. Rita de Cássia Pires de Toledo, Professor Primário do Grupo Escolar de Guarulhos, à disposição da extinta Repartição do Serviço Civil.

2 (dois) dias de licença para tratamento de saúde (dias 23 e 24-2-48), à sra. Leda Camargo de Oliveira, escriturária, classe "I", lotada na Secretaria da Fazenda e desligada por ato publicado no "D. O." de 26-2-48, da extinta Repartição do Serviço Civil, onde havia sido posta à disposição.

15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22-4-48, à sra. Laura Victoria Vecchi, escriturária, classe "H", lotada na extinta Repartição do Serviço Civil.

30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 7-4-48, ao dr. Salvador Sardas, médico classe "N" lotado na extinta Repartição do Serviço Civil.

— nos termos do artigo 144, IV, combinado com o artigo 169, do decreto-lei 12.273, de 28-10-41.

10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde de pessoa de sua família, a partir de 7-4-48, à sra. Inan Nogueira de Camargo, escriturária, classe "H", lotada na extinta Repartição do Serviço Civil.

JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

(*) Decreto de 14 do corrente:

Nomeando o sr. Abdias Silva, para o cargo de juiz de casamentos do distrito de Jarinú, comarca de Atibaia, nos termos do art. 1.º do decreto 5649, de 25 de agosto de 1932.

(*) Publicado novamente, por ter saído com incorreções.

AGRICULTURA

Decreto de 16 do corrente:

Nomeando, de acordo com o inciso I do artigo 16 do decreto-lei n. 12.273 de 28-10-1941, o sr. Heitor Flori, para, em caráter de exercício, o cargo de auxiliar de gabinete, padrão "M" do QG — PP — I, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura

Processos despachados pelo Governador:

Em 19-4-48, n. 62.258 da S. A. em que o Serviço Florestal solicita autorização, para renovação do contrato do sr. Adolf Kohler xilógrafo, a partir de 15 de maio último e com elevação de salários de Cr\$ 1.100,00 para Cr\$ 2.000,00 mensais. De acordo, por 2 (dois) anos e com os vencimentos de dois mil cruzeiros mensais.

Requerimentos despachados pelo Governador:

Em 9-4-48 — Do sr. Hugo de Campos, Chefe de Seção do Instituto de Botânica da S. A., solicitando instituição do regime de tempo integral para o cargo que exerce: Aguarde melhor oportunidade

FOLHETOS A' VENDA

Acha-se à venda nesta Repartição, folheto contendo o "Estatuto dos Funcionários Públicos Civis Municipais do Estado de São Paulo". — Decreto-lei 13.030, de 28 de outubro de 1942.

Preço: Cr\$ 3,00 — Porte: Cr\$ 0,50.

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Decretos de 15 do corrente:

Declarando à disposição da Assembléia Legislativa, pelo prazo de um (1) ano e sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do seu cargo, o sr. engenheiro Synesio de Oliveira Barbosa Assessor Técnico da E. F. Sorocabana.

Declarando, nos termos do art. 96 da Constituição estadual, combinado com o art. 8.º do ato das Disposições Transitorias, competir ao sr. Cassiano Rosas, Escriturário, classe "J", lotado na Repartição de Saneamento de Santos, mais a sexta (6.ª) parte dos respectivos vencimentos, a partir de 10 de junho de 1947, por haver provado ter mais de vinte e cinco anos de efetivo exercício, conforme título de liquidação de tempo de serviço expedido pela Secretaria da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições e atendendo ao que lhe representou o Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, resolve afastar do cargo, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias o sr. Agenor Celestino de Oliveira, Trabalhador, Classe F, da Tabela II, da Parte Suplementar do Quadro daquela Secretaria, lotado no Departamento de Estradas de Rodagem, sendo os primeiros 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 94 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 155 letra "a" do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, e os restantes 90 (noventa) dias nos termos do mesmo artigo da Constituição Estadual, combinado com o artigo 155 letra "b" do citado Decreto-lei.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições e atendendo ao que lhe representou o Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, resolve nos termos do artigo 94 da Constituição Estadual, e à vista do laudo médico da Repartição do Serviço Civil, afastar do cargo, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 12 de março de 1948, o sr. Adalberto Cardoso Paranhos, Engenheiro, Classe P da Tabela III, da Parte Permanente do Quadro daquela Secretaria, lotado no Departamento de Estradas de Rodagem.

Pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 31 de janeiro de 1948, o sr. Bento Antunes Ribeiro, Feitor, Classe G, da Tabela II, da Parte Suplementar do Quadro da Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, lotado no Departamento de Estradas de Rodagem.

Pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 28 de fevereiro de 1948, Dona Eremita Guidugli Corrêa, Desenhista, Classe J, da Tabela III, da Parte Permanente do Quadro da Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, lotada no Departamento de Estradas de Rodagem.

Pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 25 de janeiro de 1948, o sr. José Lourenço de Moraes, Trabalhador, Classe F, da Tabela II, da Parte Suplementar do Quadro daquela Secretaria, lotado no Departamento de Estradas de Rodagem.

Pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias o sr. Lamartine Ribas de Camargo, Auxiliar de Escritório, referência 11, da Tabela Numérica de Mensalistas do Departamento de Estradas de Rodagem.

SAÚDE PÚBLICA E DA ASSISTENCIA SOCIAL

Retificam-se os seguintes decretos:

de 6, publicado a 9 do corrente mês, que concedeu mais a sexta parte dos respectivos vencimentos, entre outros, ao sr. Guido Martins Moreira (e não Guido Martins Pereira, como saiu publicado);

de 13, publicado a 15 do corrente mês, concedendo aposentadoria, nos termos do art. 91 da Constituição do Estado de São Paulo, de 9-7-1917, ao sr. Rafael Fracoso, motorista, classe "I" — QSSPAS — PP — III e não II, como saiu publicado; lotado na Seção de Epidemiologia e Profilaxia Gerais do Departamento de Saúde